



LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2020

EMENTA: Institui a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) dos imóveis urbanos no Município de Alfredo Chaves, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e da outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores (PGV), dos imóveis urbanos, conforme Anexo Único que é parte integrante da presente Lei, que servirá de base de cálculo para o Imposto Predial Territorial Urbano, atualizada conforme preceitua o art. 30, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 511/09 do Ministério das Cidades.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo aplicar a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), de forma fracionada, ao longo dos próximos 3 (três) anos, da seguinte forma:

- a) Em 2021, até 20% do percentual de acréscimo previsto com a implantação do anexo único, parte integrante desta Lei;
- b) Em 2022, até 55% do percentual de acréscimo previsto com a implantação do anexo único, parte integrante desta Lei;
- c) Em 2023, até 100% do percentual de acréscimo previsto com a implantação do anexo único, parte integrante desta Lei.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

TABELA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE IMÓVEIS NA ZONA URBANA E A TABELA DE PREÇOS DAS EDIFICAÇÕES PARA CÁLCULO DO I.P.T.U.

EDIFICAÇÃO	UPFMAC POR M ²
Classificação/Acabamento	
1. Casa/ Sobrado	70,02
2. Apartamento	54,36
3. Telheiro	12,54
4. Galpão	25,12
5. Indústria	33,56
6. Sala/ Loja	37,66
7. Especial	83,78
8. Garagem	24,88
9. Edícula	35,01
10. Terraço	17,51
11. Templo	83,78
11. Container	25,12

VALORES DO M² (METRO QUADRADO) DE TERRENO, NA ZONA URBANA, PARA EFEITO DE CÁLCULO DE IPTU

SEDE

ÁREA DE VALORIZAÇÃO	VALOR REAL DO M ² DO TERRENO EM UPFMAC	VALOR REAL DO TERRENO DE 300 M ² EM UPFMAC	FATOR DE LOCALIZAÇÃO
A1	291,69	87.507	78
A	227,72	68.316	52
B	168,18	50.454	26
C	99,22	29.706	13
D	65,61	19.683	8
E	25,6	7.680	2

MATILDE, SAGRADA FAMÍLIA E IBITIRUI





ÁREA DE VALORIZAÇÃO	VALOR REAL DO M ² DO TERRENO EM UPFMAC	VALOR REAL DO TERRENO DE 300 M ² EM UPFMAC	FATOR DE LOCALIZAÇÃO
D	120,39	36.117	8
E	61,75	18.525	2

SÃO BENTO DE URÂNIA, CRUBIXÁ E RIBEIRÃO DO CRISTO

ÁREA DE VALORIZAÇÃO	VALOR REAL DO M ² DO TERRENO EM UPFMAC	VALOR REAL DO TERRENO DE 300 M ² EM UPFMAC	FATOR DE LOCALIZAÇÃO
E	61,75	18.525	2

LOCALIDADES QUE COMPÕEM OS DISTRITOS:

DISTRITO 1: Sede

a) Zona I – Centro, Bairro Portal dos Imigrantes, Bairro Recanto das Siribeiras, Bairro Macrina, Bairro Araponga, Bairro Residencial Alfredo Chaves, Bairro Ipanema, Bairro Santa Terezinha I e II, Bairro Beira Rio, Bairro Giovani Breda, Bairro São Geraldo, Bairro Santo Antônio, Bairro Santa Rita e Bairro Ouro Branco.

b) Zona II – Bairro Cachoeirinha.

c) Zona III – Cachoeira Alta.

DISTRITO 2: Matilde

a) Zona I – Todo o Distrito.

DISTRITO 3: Sagrada Família.

a) Zona I – Todo o Distrito.





DISTRITO 4: Ibitiruí

a) Zona I – Todo o Distrito

DISTRITO 5: São Bento de Urânia

a) Zona I – Todo o Distrito

DISTRITO 6: Crubixá

a) Zona I – Todo o Distrito

DISTRITO 7: Ribeirão do Cristo

a) Zona I – Aparecida

LOCALIDADES DAS ÁREAS DE VALORIZAÇÃO:

DISTRITO 1: Sede

• A1, A, B, C, D e E

DISTRITO 2: Matilde

• D e E

DISTRITO 3: Sagrada Família.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

• D e E

DISTRITO 4: Ibitiruí

• D e E

DISTRITO 5: São Bento de Urânia

• E

DISTRITO 6: Crubixá

• E

DISTRITO 7: Ribeirão do Cristo

• E

Alfredo Chaves (ES), 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal

O presente Ato foi autenticado
pelo Prefeito Municipal
30 12 2020
Maurício

Pascoal Garcia Martin
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 494-P/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves